

Processo: 1095572
Natureza: Auditoria
Jurisdicionado: Município de São Francisco de Sales
Exercícios: janeiro a março de 2020

À Secretaria da 1ª Câmara,

Em respeito à garantia do contraditório e da ampla defesa, consagrada no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a **citação**, por via postal, do Sr. José Sebastião de Oliveira, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, da Sra. Lucíola Fernandes da Costa Vidal, Secretária Municipal de Saúde, do Sr. Gleisson de Freitas Vasconcelos, Controlador Interno, da Sra. Cilma Maria Vergínio de Urzedo, Secretária Municipal de Educação e do Sr. João Paulo Oliveira de Souza, Secretário de Administração, para que, no prazo de 30(trinta) dias, conforme o disposto no art. 151, §1º c/c art. 166, § 1º, inciso II e V da Resolução n. 12/2008, apresentem **de forma eletrônica** defesa e justificativas acerca das irregularidades apontadas no relatório constante à peça n. 10 do SGAP.

Informe aos responsáveis que os documentos/evidências digitalizados estão disponíveis no Portal do TCEMG, endereço: www.tce.mg.gov.br, Aba: “Serviços”, Funcionalidade: “Consulta a Documentos Processuais”, sendo que para acessá-los deverão informar o número de seu CPF e a “Chave de Acesso” constante do ofício de citação.

Cientifique-lhes de que a defesa poderá ser firmada pela parte ou por procurador legalmente constituído e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado, configurará revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos do Regimento Interno.

Havendo manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos à unidade técnica competente para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para parecer conclusivo.

Após, conclusos.

Tribunal de Contas, 11 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator